

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO REITORIA - DIRETORIA DE ENSINO A DISTÂNCIA

EDITAL № 36 DE 15 DE MAIO DE 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR FORMADOR UAB – 2023

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano - IFSertãoPE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente edital contendo as normas referentes ao Processo Seletivo para Professor Formador - Orientador de Trabalho Final de Curso (TFC), a fim de atuar no curso de Especialização *lato sensu* em Docência para Educação Profissional e Tecnológica (DocentEPT), do IFSertãoPE, dentro do Programa Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), de acordo com as seguintes fundamentações legais: Lei Nº 11.273 (06/02/2006) e alterações posteriores; Decreto nº 5.800 (08/06/2006); Decreto nº 9.057 (25/05/2017); Portaria CAPES nº 249 (08/11/2018); Portaria CAPES nº 183 (21/10/2016); Portaria CAPES nº 15 (23/01/2017); Instrução Normativa CAPES n° 02 (19/04/2017); Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (10/04/2013); Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (22/07/2014); Portaria CAPES N° 33 (16/02/2023); Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo tem por objetivo selecionar Professor Formador Orientador de Trabalho Final de Curso (TFC), na condição de bolsistas, para atuarem no curso Especialização lato sensu em Docência para Educação Profissional e Tecnológica (DocentEPT), ofertado pelo IFSertãoPE na modalidade de Educação a Distância, no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil UAB.
- **1.2.** A comissão responsável pelo processo seletivo, conforme Portaria 22/2023, de 19.04.2023, PROPIP/IFSertãoPE, é constituída por servidores do IFSertãoPE.
- **1.3.** Serão ofertadas vagas para formação de cadastro de reserva, com previsão de início de atuação para o segundo semestre de 2023.
- **1.4.** A seleção dos(as) candidatos(as) será de caráter classificatório, tendo-se por base a pontuação obtida na análise do **CURRÍCULO** dos(as) candidatos(as).
- **1.5.** O recebimento da bolsa, em conformidade com os parâmetros de fomento da CAPES/MEC, não caracteriza vínculo empregatício com o IFSertãoPE nem com o Ministério da Educação ou com o(a)s mantenedores(as) dos polos de apoio presencial credenciados pelo Sistema UAB.

- **1.6.** A inscrição neste Processo Seletivo implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e dos seus anexos, não devendo o(a) candidato(a) alegar seu desconhecimento. Ao efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.
- **1.7.** O recurso referente à Impugnação do Edital deverá ser interposto, no link https://forms.gle/6YDb6bhX55BU7efD7, nos dias 06 e 07/06/2023.

2. DA TERMINOLOGIA

- **2.1.** Para os fins deste Processo Seletivo, as seguintes expressões estão assim definidas:
 - a) Educação a Distância: modalidade educacional prevista no artigo 1º do Decreto nº 9.057 (25/05/2017) na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliações compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos;
 - b) <u>Professor Formador Orientador de TFC</u>: é responsável por acompanhar, mediar e orientar a elaboração, além de organizar o seminário de defesa do trabalho final de curso, que consistirão projetos de intervenção na prática docente, ou seja, no planejamento, na implementação e na avaliação de um processo educativo para a Educação Profissional e Tecnológica, a ser desenvolvido individualmente pelos estudantes.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

- **3.1.** Serão exigidos os seguintes requisitos para ser candidato:
 - a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
 - b) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - c) ter experiência de 3 (três) anos no magistério superior ou de 1 (um) ano no magistério superior com pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado;
 - d) Servidores(as) docentes concursados, pertencentes ao quadro permanente do IFSertãoPE, com a experiência mínima exigida para a função de bolsista Capes, sendo excepcionalmente admitida a participação de professores externos nos casos de não preenchimento das vagas;
 - e) ter formação acadêmica de nível superior exigida no item 4 deste edital;
 - f) ter experiência docente ou ter realizado atividades de formação específica, em EaD, de pelo menos 60h, conforme artigo 8 da IN CONSUP IFSertãoPE № 9 de 19/08/2021.
 - g) não ser estudante do curso ao qual está concorrendo para Professor Formador;
 - h) não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006, e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

- **3.2** A comprovação da experiência docente e/ou atividades de formação específica, solicitadas no subitem 3.1, "f", poderão ser realizadas por meio dos documentos listados abaixo, os quais deverão apresentar os dados de identificação da pessoa (nome completo) e a carga horária específica da atividade a ser validada:
- I Certificado ou declaração de conclusão de curso de formação inicial ou continuada, presencial ou a distância, nas áreas de Educação a Distância especificando o nome do(a) participante, carga horária e conteúdo programático;
- II Comprovante de participação em ação de capacitação (evento, encontro, palestra, simpósio e similares) que abordem a temática de Educação a Distância especificando o nome do participante, conteúdo programático e carga horária da ação referente a Educação a Distância;
- III Comprovante de aprovação em componente curricular que aborde as temáticas de Educação a Distância e que pertença a curso regular presencial ou a distância; especificando o nome do cursista, a ementa do componente curricular e carga horária;
- IV Declaração de docência em componentes curriculares do IFSertãoPE com carga horária a distância especificada na matriz curricular de curso de nível técnico, graduação, pós-graduação ou de formação inicial ou continuada, contabilizando apenas a carga horária a distância, comprovado através do plano de ensino, especificando a carga horária a distância;
- V Docência em componentes curriculares em instituições externas ao IFSertãoPE com carga horária a distância de nível técnico, graduação, pós-graduação ou de formação inicial ou continuada, contabilizando apenas a carga horária a distância, comprovado através de declaração emitida pela instituição especificando o nome do(a) docente e carga horária a distância;
- VI Coordenação de cursos à distância de nível técnico, graduação, pós-graduação ou de formação inicial ou continuada, comprovado através de plano de trabalho ou declaração emitida pela instituição especificando o nome do(a) coordenador(a), período de atuação e carga horária trabalhada;
- VII Experiência profissional como designer educacional / instrucional ou conteudista em cursos à distância, comprovado através de declaração emitida pela instituição especificando o nome do(a) profissional(a) e carga horária trabalhada
 - 3.3. Entende-se por experiência no magistério as atividades de docência as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de Educação Básica, em suas diversas etapas e modalidades (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional, Educação Indígena) e do Ensino Superior, em suas diversas etapas e modalidades (Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado) com formação mínima determinada pela legislação de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Resolução nº 2, de 28 de maio de 2009, Art. 2º, § 1º).

- **3.4.** Estágios e estágios à docência realizados durante cursos de graduação e pós-graduação não serão considerados como Experiência no Magistério.
- **3.5.** Monitoria não será considerada como experiência docente.

4. QUADRO DE VAGAS E REQUISITOS EXIGIDOS

Quadro I - Formação exigida

Especialização <i>lato sensu</i> em Docência para Educação Profissional e Tecnológica (DocentEPT)			
Função Formação mínima exigida			
Professor Formador – Orientador de TFC	Curso Superior em qualquer área do conhecimento e Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado ou doutorado) em qualquer área do conhecimento; Ser docente efetivo do IFSertãoPE em pleno exercício de suas atividades profissionais.	CR	

- **4.1.** Serão deferidas as inscrições para os candidatos que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:
- a) Ser docente do quadro de servidores permanentes do IFSertãoPE, em pleno exercício de suas atividades profissionais, isto é, não gozar de afastamento de qualquer ordem;
- b) Possuir formação acadêmica conforme Quadro I (formação exigida) deste Edital;
- c) Ter, além da formação exigida, experiência mínima de 1 (um) ano na docência no Ensino Superior com título mínimo de Mestre, ou ter experiência de 3 (três) anos ou mais na docência no Ensino Superior, conforme Portaria Capes nº 183 de 21 de outubro 2016;
- d) Dispor de 15 (quinze) horas semanais para atuar na função;
- e) Disponibilidade para realizar viagens e atender às necessidades didático-pedagógicas junto aos polos de apoio presencial, SE NECESSÁRIO, conforme as especificações da coordenação do curso;
- f) Disponibilidade para gravar vídeos e participar de webconferências (aula online);
- g) Não exceder 60 (sessenta) horas semanais de trabalho;
- h) Ter disponibilidade para cumprir todas as obrigações inerentes às funções previstas neste Edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES DO PROFESSOR FORMADOR - ORIENTADOR DE TFC.

- a) Manter presença *online* no ambiente (Moodle) para interagir com os alunos e/ou tutores, coordenação e demais orientadores sempre que necessário;
- b)Realizar a orientação dos estudantes por intermédio do AVA (MOODLE) e outras tecnologias digitais quando necessário;

- c) Realizar a orientação através de encontros presenciais realizados nos polos, SE NECESSÁRIO;
- d) Interagir, diariamente, por meio do AVA, com os estudantes sob sua responsabilidade;
- e) Participar das reuniões gerais com a Coordenação do Curso e da UAB assim como, participar das reuniões pedagógicas, sempre que solicitado;
- f) Participar da capacitação específica para o desempenho de sua função;
- f) Planejar e preparar o seminário <u>de apresentação dos Trabalhos Finais de Curso</u> em colaboração com a coordenação do curso e com a coordenação de tutoria e orientar o desenvolvimento dos Trabalhos Finais de Curso em todas as suas etapas de execução;
- g) Auxiliar no planejamento e na execução de encontros presenciais (SE NECESSÁRIO e a cargo da coordenação do curso) estabelecidos no calendário acadêmico, e realizar a orientação.
- h) Orientar e avaliar a composição teórico-prática dos TFCs de forma a garantir o cumprimento dos objetivos do Projeto Pedagógico do Curso e seguir as orientações do regulamento dos TFCs , previsto no projeto pedagógico de curso;
- i) Orientar o desenvolvimento dos Trabalhos Finais de Curso em todas as suas etapas de execução em consonância com o cronograma de estudos proposto aos alunos;
- j) Orientar os estudantes durante a fase de elaboração dos TFCs no que concerne às questões metodológicas: formatação, referências, locais de pesquisa e normas da ABNT;
- k) Acompanhar a avaliação do estudante-orientando juntamente com os tutores, elaborando critérios claros e objetivos;
- I) Zelar pelo cumprimento temporal e pedagógico do cronograma de elaboração do Seminário TFCs;
- m) Presidir a Comissão Examinadora dos Trabalhos de Conclusão de Curso dos seus orientandos;
- n) Participar das bancas de defesa designadas pelo Coordenador de Curso na função de participante arguidor, conforme as necessidades do Curso;
- o) Além dessas obrigações, o candidato deverá observar as atribuições constantes no Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo II), no artigo 8 da PORTARIA № 183, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016 (Anexo V), bem como regulamentações internas do **IFSertãoPE**, vigentes.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- 6.1. As inscrições serão realizadas no período de **08/06/2023 a 09/07/2023 até às 18:00h**, exclusivamente via internet, através do link: https://forms.gle/mz5XS6BgcRoxLW2i6.
- 6.2. Para realizar a inscrição o candidato deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição informando seus dados pessoais, formação acadêmica/titulação e atuação profissional, conforme item 3.1;
- 6.3. O IFSertãoPE não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompletos dos dados da inscrição, ou pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados;
- 6.4. As informações preenchidas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato;

6.5. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará na eliminação automática do processo;

7. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

A seleção, para fins da pontuação, acontecerá através da **Análise Curricular** (de caráter classificatório), com base nos documentos anexados no ato da inscrição.

8. DA ANÁLISE CURRICULAR

- 8.1. A pontuação classificatória será obtida por meio da análise curricular.
- 8.2. Para efeitos de pontuação serão considerados, exclusivamente, os itens e as suas respectivas pontuações constantes no item 8.3 deste edital, não sendo pontuados quaisquer outros itens.
- 8.3. Tabela de Pontuações do formulário eletrônico:

ITEM		PONTOS	MÁXIMO		
FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativo, sendo considerada apenas a maior titulação) Pós-Doutorado			10		
			20	30	
			30		
EXPERIÊNCIA EM		Docência na Educação Básica	2 pontos por ano	25	
DOCÊNCIA PRESENCIAL (tempo de experiência comprovada)	Docência na Educação Superior		5 pontos por ano		
		Docência na Pós-Graduação	10 pontos por ano		
EXPERIÊNCIA EM EAD	Tutor	Experiência como tutor (nos últimos 5 anos)	5 pontos por ano		
(tempo de experiência comprovada) Professor Experiência como Professor (nos últimos 5 anos)		<u> </u>	10 pontos por ano	25	
EXPERIÊNCIA EM ORIENTAÇÃO DE TCC (tempo de experiência comprovada)	Professor Orientador	Experiência como Professor Orientador de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) de Graduação ou Pós-Graduação (nos últimos 5 anos)	5 pontos por orientação	20	
TOTAL			100		

- 8.4. Cada titulação/experiência será considerada uma única vez para efeito de pontuação.
- 8.5. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea da Tabela de Pontuações do item 8.3 serão desconsiderados.
- 8.6. Não haverá acumulação de pontos para o cômputo das titulações e do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da função.
- 8.7. Na formação acadêmica, será considerada apenas a maior titulação.

9. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS DESEMPATES E DOS RESULTADOS

- 9.1. O Resultado final da classificação do candidato far-se-á em ordem decrescente da pontuação final.
- 9.2. Em caso de igualdade na pontuação, serão adotados, para efeito de desempate, os seguintes critérios:
 - a) candidato(a) com idade mais elevada;
 - b) candidato(a) com maior pontuação no item da tabela de pontuação (8.3 do edital) referente à Formação Acadêmica;
 - c) candidato(a) com maior pontuação no item da tabela de pontuação (8.3 do edital) referente à Experiência como Professor Orientador de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) de Graduação ou Pós-Graduação.
- 9.3. Os candidatos serão convocados observando-se a ordem de classificação.
- 9.4. Os candidatos classificados serão convocados conforme necessidade da Coordenação de Curso e/ou da Diretoria de Educação a Distância do **IFSertãoPE**.
- 9.5. Em caso de não preenchimento das vagas pelos docentes do **IFSertãoPE**, seja pela ausência de inscritos ou pelo não preenchimento dos requisitos previstos no edital, poderá ser publicado novo edital para professores externos.
- 9.6. O resultado preliminar será publicado no site: http://www.ifsertao-pe.edu.br no dia 20/07/2023.
- 9.7. O resultado final será publicado no site: http://www.ifsertao-pe.edu.br no dia 24/07/2023.
- 9.8. O **IFSertãoPE** não fornecerá informação direta sobre os resultados aos candidatos, os quais deverão consultar através do referido link para a obtenção desta informação.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Será facultado ao candidato apresentar um único recurso, devidamente fundamentado.
- 10.2. O recurso referente a homologação das inscrições deverá ser interposto, no link https://forms.gle/XMgmmy4XvxfmaKrM9, nos dias **11 e 12/07/2023.**

- 10.3. O recurso referente ao resultado preliminar deverá ser interposto, no link https://forms.gle/Y8ZJJY3hmxszRxmN7, nos dias **21 e 22/07/2023**.
- 10.4. O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a comissão será preliminarmente indeferido.
- 10.5. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

11. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

O prazo de validade deste Processo Seletivo será de um ano, prorrogável uma única vez, por igual período a critério da Diretoria de Educação a Distância do **IFSertãoPE**, contados a partir da data de homologação do resultado final do processo seletivo.

12. DA CONVOCAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- 12.1. Os candidatos serão convocados seguindo rigorosamente a ordem de classificação, levando em consideração a quantidade de vagas e a necessidade da DEaD/IFSertãoPE, podendo ser convocados a qualquer momento dentro do período de vigência deste edital.
- 12.2. O candidato convocado exercerá a função de Professor Formador, como Orientador de Trabalho Final de Curso (TFC).
- 12.3. O candidato será convocado para apresentação da documentação através do e-mail declarado no Formulário de Inscrição Online e terá um prazo de até 03 (três) dias úteis para responder à convocatória. Após este período, caso não haja resposta, o mesmo será considerado desclassificado.
 - 12.3.1. Caso o candidato não aceite a convocação dentro do componente curricular a que concorreu, o mesmo será considerado desclassificado.
 - 12.3.2. É de responsabilidade do candidato classificado a atualização de seus dados cadastrais junto à DEaD/IFSertãoPE para efeitos de convocação, através do e-mail ead@ifsertao-pe.edu.br.
- 12.4. O candidato convocado deverá declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo, cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006.
- 12.5. Ao ser convocado, o candidato deverá entregar, no prazo de até 07 (sete) dias úteis na sede da Reitoria do IFSertãoPE (Endereço no Anexo IV), as seguintes documentações:
 - a) Original e cópia do RG (Registro Geral);
 - b) Original e cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
 - c) Original e cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última votação;
 - d) Original e cópia de comprovante de residência atual (até 3 (três) meses);
 - e) Original e cópia dos Diplomas de Graduação e Pós-Graduação, conforme componente curricular;

- f) Original e cópia de toda a documentação comprobatória das informações declaradas no formulário de inscrição referente ao item 9.3;
- g) Currículo obrigatoriamente no formato Lattes, devendo estar atualizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contendo os itens: Dados Pessoais, Formação Acadêmica/Titulação, Formação complementar, Atuação Profissional e Orientações e Supervisões.
- h) Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo II) assinado e com firma reconhecida em cartório.
- i) Declaração de Não Acúmulo de Bolsas (Anexo III) assinado e com firma reconhecida em cartório.
- 12.5.1. O candidato que não entregar a documentação completa, conforme item 12.5, será desclassificado automaticamente do processo seletivo.
- 12.5.2. O pagamento das bolsas está condicionado à entrega da documentação completa definida no item 12.5.
- 12.6. O candidato convocado participará, obrigatoriamente, de curso de formação, visando a orientação para atendimento às atividades designadas, sendo exigida a realização de pelo menos 75% das atividades disponibilizadas. O período de formação será realizado de acordo com o cronograma a ser divulgado posteriormente pela DEaD, atendendo às necessidades de convocação do referido curso.
 - 12.6.1. A não realização desta formação ou não cumprimento mínimo das atividades exigidas tornará o candidato inapto para atuação na função. O candidato só estará apto a assumir a função após participação no curso de capacitação, conforme item 12.6;
- 12.7. O IFSertãoPE fará tantas convocações quantas se fizerem necessárias ao preenchimento total das vagas oferecidas e conforme a necessidade da DEaD/IFSertãoPE.

13. DO DESLIGAMENTO DO PROFESSOR FORMADOR

- 13.1. O Professor Formador poderá ser desligado do curso pelos seguintes motivos:
 - a) Término do compromisso firmado com a Instituição e a não renovação;
 - b) A pedido da chefia imediata à qual o/a bolsista está vinculado, mediante justificativa;
 - c) Indisciplina do Professor Formador no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes à função;
 - d) Desempenho insatisfatório do Professor Formador com prejuízo no andamento do componente curricular;
 - e) Desrespeito com colegas, estudantes, tutores e coordenação;
 - f) Por interesse do próprio Professor Formador desde que seja comunicado a coordenação do curso com antecedência mínima de 15 dias;
 - g) Não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres, preconizados na Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso (Anexo II);

- h) Não atendimento aos dispositivos previstos no item 5.
- Não entrega de relatórios de acompanhamento, controle de atividades e relatório final do componente curricular;
- j) Quando em caso de doença, não puder continuar desenvolvendo as atividades;
- k) Em caso de doença do/da bolsista, será aceito atestado médico de até 10 (dez) dias com o respectivo CID. Caso o/a bolsista esteja impossibilitado ou impossibilitada de retomar as atividades após esse período, será desligado ou desligada, haja vista as características peculiares da bolsa por não se configurar como emprego;
- I) Por contingenciamento da liberação de recursos para custeio das bolsas ofertadas.

13. DA REMUNERAÇÃO E DURAÇÃO DA BOLSA

- 13.1. O candidato convocado será remunerado por meio de bolsa de pesquisa a ser concedida pela CAPES no âmbito do Sistema UAB e paga diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em conta-corrente indicada especificamente para esse fim.
- 13.2. O prazo de vigência do vínculo corresponderá ao período de atuação do componente curricular.
- 13.3. A bolsa será paga durante o período de execução do componente curricular, conforme o Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo II). De acordo com a Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, o valor da bolsa para:
 - Professor Formador I: valor de R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais) concedido para atuação em atividades típicas de ensino, participantes de projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias de ensino na área de formação inicial e continuada de professores de educação básica no âmbito do Sistema UAB, sendo exigida experiência de 03 (três) anos no magistério superior;
 - Professor Formador II: valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais)concedido para atuação em atividades típicas de ensino, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, exigida formação mínima em nível de mestrado e experiência de 1 (um) ano no magistério superior.
- 13.4. Os professores formadores somente farão jus ao recebimento de 2 (duas) mensalidades de bolsa, no período de orientação, para cada grupo de 10 (dez) alunos;
- 13.5. O pagamento da última bolsa será concedido, exclusivamente, a partir da observância do registro de notas/faltas no sistema acadêmico.
- 13.6. Nenhum tipo de imposto incidirá sobre o valor da bolsa.

- 13.7. O Professor Formador somente fará jus ao recebimento da bolsa por período de atuação, mesmo que venha a exercer mais de uma função no âmbito do Sistema UAB, conforme legislação vigente.
- 13.8. O candidato que não declarar a ausência de vínculo com outro programa de bolsa de estudo, cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006, ficará impedido de estabelecer o vínculo para recebimento de bolsas do Sistema UAB, exceção feita a bolsistas vinculados a programas de Pós-Graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (10/04/2013) e Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (22/07/2014).
- 13.9. O pagamento das cotas de bolsa está condicionado ao planejamento orçamentário elaborado pela Coordenação Geral da UAB no âmbito do IFSertãoPE, de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017.
- 13.10. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Qualquer candidato que desatender às prescrições estabelecidas neste instrumento normativo será desclassificado.
- 14.2. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- 14.3. A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital.
- 14.4. As divulgações sobre este Processo Seletivo veiculadas pelas mídias terão caráter apenas informativo, não oficial.
- 14.5. Serão incorporadas ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer publicações complementares que venham a ser realizadas pelo IFSertãoPE, pertinentes ao Processo de Seleção, objeto deste edital.
- 14.6. Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste edital, o candidato deve entrar em contato com a DEaD/IFSertãoPE através do e-mail: ead@ifsertao-pe.edu.br.
- 14.7. Maiores informações sobre o Sistema UAB estão disponíveis no site http://www.uab.capes.gov.br.
- 14.8. Os casos omissos serão tratados pela Comissão deste Processo Seletivo.

ANEXO I Cronograma

ETAPA	DATA
Divulgação do Edital	06/06/2023
Apresentação de Recursos ao Edital	06 e 07/06/2023
Avaliação e Resultado dos Recursos ao Edital	08/06/2023
Período de Inscrições on-line	08/06 a 09/07/2023
Homologação das Inscrições	11/07/2023
Recurso da Homologação das Inscrições	11 e 12/07/2023
Resultado da Homologação das inscrições após Recurso	13/07/2023
Resultado Preliminar	20/07/2023
Recursos do resultado Preliminar	21 e 22/07/2023
Resultado dos recursos e Resultado final e homologação	24/07/2023



ANEXO II

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE BOLSISTAS DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL PORTARIA CAPES Nº 183/2016



Termo de Compromisso do Bolsista (*) Campos Obrigatórios								
1.	Data do cadastramento *							
2.	Nome da Instituição ao qual esta (SIGLA + NOME) *	vinculado						
3.	13 Lino do Curso ao qual esta vinculado * 10		() Aperfeiçoamer () Seqüencial		Bacharelado Tecnólogo	() Late () Mes	` ,	nciatura () Extensão orado
4.	Nome do Curso ao qual esta vino	culado *						
5.	Função no Programa- Tipo de Bo	olsa *	PROFESSOI	R FOF	RMADOR			
6.	Número do CPF *							
7.	Nome Completo *							
8.	Profissão *							
9.	Sexo *		□M □F	10	. Data de Nas	cimento	*	
11.	N° documento de identificação *			12	. Tipo docume	ento de i	dentificação *	
13.	Data de Emissão do documento	*		14	. Órgão Expe	didor do	documento *	
15.	Unidade Federativa Nascimento	*		16	. Município Lo	cal Nas	cimento *	
			☐ Solteiro (a)	-	☐ Casado	(a)	□ Sepa	rado (a)
17.	Estado Civil *		☐ Divorciado (a)		□ Viúvo (a	a)	☐ União	o Estável
18.	Nome cônjuge		. ,		•	<u>, </u>		
\vdash	Nome do Pai							
20.	Nome da Mãe *							
En	dereço para Contato							
21.	Endereço Residencial *							
22.	Complemento do endereço							
23.	Número	24. Bairro					25. CEP*	
26.	Unidade Federativa *			27. N	lunicípio *			
28.	Código DDD *	29. Telefone	e de contato *			30.	Telefone celular *	
31.	31. E-mail de contato *			•				
Da	dos da Formação em Níve	el Superior						
32.	32. Área do último Curso Superior Concluído *							
33.	33. Último curso de titulação *							
34.	34. Nome da Instituição de Titulação *							
Informações Bancárias								
35. Banco *								
36. Agência *								
37. Conta Corrente*								
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA								
De	Denominação Sigla							
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA					DE	D/CA	PES	
	Endereço							
SBN	SBN Quadra 02 Bloco L Lote 6, 8º andar - CEP: 70040 -020, Brasília – DF							

Atribuições do Bolsista

- Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação;
- Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
- Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância;
- Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;
- Desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;
- Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;
- Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno;
- Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
- Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/ MEC, ou quando solicitado.

Dos produtos

Com relação aos produtos, por mim elaborados, exclusivamente ou em coautoria, em atividades exercidas em decorrência da percepção de parcelas desta bolsa:

Autorizo, sem qualquer restrição, o licenciamento aberto do produto pela Instituição de Ensino ou pela CAPES, por meio da Licença *Creative Commons*, ou similar, na modalidade abaixo por mim selecionada, ou de licença equivalente, o que permitirá as respectivas ações abaixo relacionadas, desde que atribuam o devido crédito pela criação original, em conformidade com as orientações da DED/Capes em vigor. Devidamente licenciado, o material será disponibilizado em repositório institucional aberto da Instituição de Ensino ou ainda outro a ser indicado pela Capes.

Uma das opções abaixo deverá ser assinalada de acordo com a licença selecionada:

- (a) () CC-BY-SA: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.
- **(b) ()** CC-BY: esta licença permite que outros distribuam, remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito pela criação original.
- (c) (X) CC-BY-NC-SA: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, desde que atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.
- (d) () CC-BY-NC: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, e embora os novos trabalhos tenham de lhe atribuir o devido crédito e não possam ser usados para fins comerciais, os usuários não têm de licenciar esses trabalhos derivados sob os mesmos termos.

Declaração

Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de PROFESSOR e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas nas atribuições do bolsista deste Termo de Compromisso. Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho plenamente os requisitos expressos na Portaria Capes 183/2016.

A opção deverá ser assinalada de acordo com os requisitos preenchidos.

() PROFESSOR FORMADOR I

OU

() PROFESSOR FORMADOR II

Estou ciente, também, que a inobservância dos requisitos citados acima implicará(ão) no cancelamento da(s) bolsa(s).

com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas e que o não cumprimento dos dispositivos legais acarretará na instauração de processo administrativo.

,	/	/	
Local	Data		
Assinatura do Bolsista			
Assinatura do Coordenador LIAB da IDE	- 0		

ANEXO III



Declaração de Não-Acúmulo de Bolsas UAB

		Em	_ de	de
Eu,	,CPF:			_, bolsista da
modalidade	do Sistema UAB, de	eclaro qu	e não po	ossuo outros
pagamentos de bolsas em desac	cordo com a Lei 11.273, de 06 de fevereiro	o de 2000	6, portari	as conjuntas
Capes/CNPQ nº 01/2013 e nº 2/	2014, demais legislações correlatas e suas	eventuais	atualiza	ções.
	Nome completo do bolsista			

ANEXO IV

POLOS UAB

<u>Polos</u>	<u>Endereço</u>	
Afrânio -PE	Avenida Dom Malan s/n ao lado da BR 407 s/n Escola Municipal Mundo Infantil, Afrânio/PE CEP: 56360-000	
<u>Cabrobó-PE</u>	Endereço: Rua Dona Brígida de Alencar. Nº: S/N Bairro: Centro CEP: 56600-000	
<u>Petrolina-PE</u>	Av. Monsenhor Angelo Sampaio, s/n, (GRE-Petrolina) Bairro: Vila Eduardo CEP: 56328-905	
Salgueiro -PE	R. Lourival Sampaio, 365 - Nossa Sra. de Graças, Salgueiro - PE CEP: 56000-000	
São José do Egito -PE	R. Cel. Inácio M. Valadares, 125 São José do Egito, PE 56700-000	

Sede Reitoria	Endereço
Reitoria IFSertãoPE	Rua Aristarco Lopes, 240 - Centro - CEP: 56302-100 Petrolina/PE - Brasil (Em frente a igreja matriz e ao lado da Fundação Nilo Coelho).

ANEXO V

PORTARIA № 183, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016

Art. 8º. Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à IPES o Termo de Compromisso, por meio do qual se obrigam a:

- a) Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
- b) Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
- c) Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
- d) Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- e) Participar, quando convocado pela Capes, de comissão ad hoc, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- f) Devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
- g) Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;
 - Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
- h) Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos a partir desta portaria. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria, na modalidade declarada pelo bolsista nos termos do ANEXO II. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.